



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 081, DE JULHO DE 2001

Regulamenta os artigos 44 e 50 IV, b, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação e estabelece prazo para interposição de recurso e seu encaminhamento.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Das deliberações deste Conselho, os interessados poderão interpor recurso, no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 2º O processo em grau de recurso será apreciado, preliminarmente, pela Comissão de Direito Educacional, a qual emitirá parecer opinativo sobre sua admissibilidade, fazendo-o retornar ao Presidente do Conselho para o seu andamento.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho, quando julgar necessário à complementação da instrução do processo, poderá solicitar manifestação de outra Comissão ou Câmara.

Art. 3º Para apreciação do Recurso no Plenário, o Presidente designará relator.

Parágrafo único - Este relator não será o mesmo da decisão recorrida e, preferencialmente, não será da mesma Câmara ou Comissão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 9 de julho de 2001

José Rogerio da Costa Vargens
Presidente

Regina Lúcia Pacheco de Carvalho
Consa. Pres. CDE

Alírio Fernando Barbosa de Souza
Cons. Relator

**Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação da Bahia em
17/07/2001**

Publicada no DOE de 20 e 21/07/2001